



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IX - Edição nº 00765 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CD424BE9B39911867E870B6D71F80B95

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA/CORDEIROS Nº 01 /2018.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA  
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

## **RESOLUÇÃO CMDCA/CORDEIROS Nº 01 /2018**

*Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros – CMDCA/BA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 591, 14 DE MAIO DE 2015, pela Resolução CMDCA nº01/2018, e considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros com o tema “Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as Violências”.

Parágrafo único. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros-Bahia, realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Instituir a Comissões Organizadora, para a organização, implementação e desenvolvimento da V Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

- I – 02 (dois) conselheiros representantes da Secretaria de Assistência Social;
- II – 02 (dois) conselheiros representantes da Secretaria de Finanças;
- III – 01 (um) conselheiro representando o Clube de Desbravadores Aves do Sertão;
- IV – 01 (um) conselheiro representante Paróquia Senhor da Bom Jesus da Boa Vida;
- V – 01 (um) conselheiro representante da Igreja Assembleia de Deus;
- VI – 02 (dois) Adolescentes representando demais adolescentes do município.

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora:

- I - organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, – SMAS, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - elaborar o Relatório Final da Conferência;
- V- resolver os casos omissos desta Resolução.
- VI - definir a metodologia de abordagem e debate do tema nos Grupos de Trabalho e em Plenária;
- VII - definir a metodologia de abordagem e debate do tema nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

- VIII - propor os subtemas e roteiros a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho;
- IX - acompanhar e dar apoio às atividades dos Grupos de Trabalho;
- VI - indicar o(a) facilitador(a) de cada Grupo de Trabalho;
- VII - redigir o Relatório Final dos grupos de trabalho e submetê-lo à aprovação;

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da V Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros de direitos indicados para suplência dos representantes do CMDCA na Comissão.

Art. 11 - A Secretaria Executiva do CMDCA proporcionará o apoio administrativo, técnico e jurídico necessário ao funcionamento da Comissão, observado o limite de suas respectivas competências.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros, 21 de Agosto de 2018

Dlaciá Alves Meira Luz  
**Presidente CMDCA**

### ANEXO ÚNICO

Atividade	Data
Realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros	21 setembro/2018